



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria de Administração  
Comissão Municipal de Licitações

## Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

### Processo Licitatório nº 8.041/2026

Objeto: **Registro de Preços** para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, destinados ao atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Relação de Amostras

Item	Qtde.	Apres.	DESCRIPTIVO	Fabricante
09	01	Peça	<b>Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro), infantil com braçadeira de nylon com velcro.</b>	<b>Premium</b> RMS 80275310022 Procedência: China WENZHOU KANGJU Medical INSTRUMENTS
11	01	Peça	<b>Bobina para Eletrocardiógrafo, BIONET CARDIOCARE, 216mm x 30m.</b>	<b>Machado</b> RMS Isento Procedência: Nacional Olive e Machado Comércio de Artigos Médicos
13	01	Peça	<b>Coletor de urina estéril infantil feminino 100ml.</b>	<b>Advantive</b> RMS 10296900094 Procedência: China JIANGSU KANGJIN MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD
14	01	Peça	<b>Coletor de urina estéril masculino infantil 100ml.</b>	<b>Advantive</b> RMS 10296900094 Procedência: China JIANGSU KANGJIN MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD

São Paulo, 20 de Maio de 2.026.

TALKER  
REPRESENTACAO  
COMERCIAL  
LTDA:24248295000188

Assinado de forma digital por  
TALKER REPRESENTACAO  
COMERCIAL  
LTDA:24248295000188  
Dados: 2026.05.20 09:17:56  
-03'00'

**SANDRO DOUGLAS CARDOSO**  
CPF nº 085.744.868-41 - RG nº 17.814.496-4  
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL  
e-mail pessoal: [sandro.cardoso@tkcomercial.com](mailto:sandro.cardoso@tkcomercial.com)

Talker Representação Comercial Ltda - ME



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
e-mail: [comercial@tkcomercial.com](mailto:comercial@tkcomercial.com) ou [munillo.cardoso@tkcomercial.com](mailto:munillo.cardoso@tkcomercial.com)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

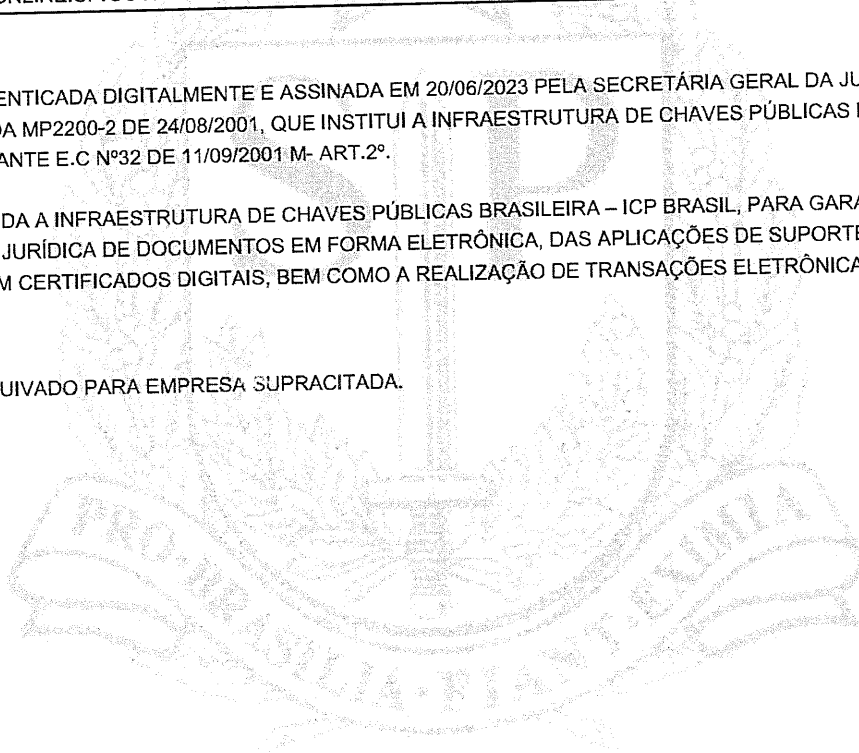
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35229743934	CNPJ 24.248.295/0001-88	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.103.455/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:22:56	CÓDIGO DE CONTROLE 209981392
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.




Requerimento Capa

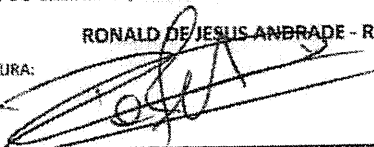
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2310916344



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - M.E.</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA ATILIO PIFFER</b>		NÚMERO <b>231</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA VERDE</b>	CEP <b>02516000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>ronald@bellacontabil.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>24248295000188</b>	NIRE - SEDE <b>35229743934</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>RONALD DE JESUS ANDRADE - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 195,28</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





**BELLA**

Assessoria Contábil S.S. Ltda.

**TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 24.248.295/0001-88 NIRE: 3522974393-4**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**SANDRO DOUGLAS CARDOSO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.814.496-4 SSP/SP, e CPF nº 085.744.868-41, residente à Rua Guarizinho, 447, Casa Verde, CEP 02530-10, São Paulo – SP

**MURILLO DOUGLAS CARDOSO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.990.018-X SSP/SP, e CPF nº 407.569.218-30, residente à Rua Carandá, 645, Apto 51 A, Casa Verde, CEP 02516-020, São Paulo – SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com sede no endereço e foro Rua Atílio Piffer, 231, Casa Verde, CEP 02516-000, São Paulo – SP. Inscrita no CNPJ 24.248.295/0001-88 e NIRE 35229743934.

Tem entre si, justo e contratado, a alteração da sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes conforme o Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02 de 10/01/2002), e demais normas aplicáveis.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** a sociedade empresária limitada passa a ter o seu capital social aumentado para 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizado em 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), valor esse totalmente integralizado pelos sócios em moeda nacional corrente.

Face deliberações acima, fica alterada o Contrato Social, o qual é **CONSOLIDADO** neste instrumento.



Certifico o registro sob o nº 1.103.455/23-0 em 20/06/2023 da empresa TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35229743934, protocolado sob o nº SPN2310916344. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 209981392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesp.net.br](http://www.jucesp.net.br). Documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**BELLA****Assessoria Contábil S.S. Ltda.****TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA****CNPJ: 24.248.295/0001-88 NIRE: 3522974393-4**

**SANDRO DOUGLAS CARDOSO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.814.496-4 SSP/SP, e CPF nº 085.744.868-41, residente à Rua Guarizinho, 447, Casa Verde, CEP 02530-10, São Paulo – SP

**MURILLO DOUGLAS CARDOSO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.990.018-X SSP/SP, e CPF nº 407.569.218-30, residente à Rua Carandá, 645, Apto 51 A, Casa Verde, CEP 02516-020, São Paulo – SP.

**Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede**

A presente sociedade girará sob a denominação social de **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, endereço e foro à Rua Atilio Piffer, 231, Casa Verde, CEP 02516-000, São Paulo – SP. A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério exclusivamente dos sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

A sociedade explorará atividade empresarial economicamente organizada, sendo, portanto uma sociedade empresária limitada, nos termos do art. 966 "caput" e parágrafo único, e art. 982, todos do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) no ramo de comércio de produtos e equipamentos médicos hospitalares, comércio e manutenção de equipamentos eletrônicos, aluguel de máquinas e equipamentos e representação comercial.

**Cláusula Terceira – Do Capital**

Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

<b>SANDRO DOUGLAS CARDOSO</b>	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MURILLO DOUGLAS CARDOSO</b>	100.000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>



**BELLA****Assessoria Contábil S.S. Ltda.**

**Parágrafo Único:** De conformidade com artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **Cláusula Quarta – Da Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de imediato, sendo lícito aos sócios, decidir de comum acordo, em qualquer tempo sua dissolução.

#### **Cláusula Quinta – Da Administração**

A administração da sociedade caberá aos sócios denominados sócios administradores, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo ambos, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Os sócios administradores, poderão constituir mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar, e sua vigência com exceção daquelas para fins judiciais terão prazos indeterminados.

#### **Cláusula Sexta – Da Dissidência**

O quotista dissidente poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito, os demais quotistas.

#### **Cláusula Sétima – Da Incapacidade**

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer do quotista, continuando com os remanescentes ou com herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições prevista nesta cláusula.

#### **Cláusula Oitava – Das Sucessoras**

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo das sociedades sucessoras, nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se da operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.



**BELLA****Assessoria Contábil S.S. Ltda.****Cláusula Nona – Da Alienação**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima – Da Exclusão**

Por decisão dos quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que representem a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

**Cláusula Décima Primeira – Da Formalização da Exclusão**

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP, sendo uma das vias entregues aos sócios excluídos, através de notificação extrajudicial.

**Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Fiscal**

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.





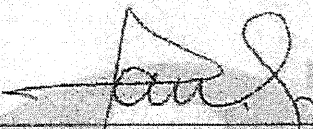
**BELLA**

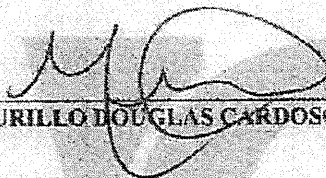
**Assessoria Contábil S.S. Ltda.**

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por assim estarem, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2023.

  
SANDRO DOUGLAS CARDOSO

  
MURILLO DOUGLAS CARDOSO





### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RONALD DE JESUS ANDRADE** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP280965**, expedida em **29/04/2013**, inscrito no CPF nº 30977375889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 15/06/2023.

---

RONALD DE JESUS ANDRADE

Certifico o registro sob o nº 1.103.455/23-0 em 20/06/2023 da empresa TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35229743934, protocolado sob o nº SPN2310916344. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 209984392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada no portal [www.jucesp.net.br](http://www.jucesp.net.br). Autentique o documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2310916344** de Alteração de Capital e QSA da empresa **TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - M.E.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2310916344.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA** - M.E. de NIRE **35229743934**, protocolizado sob o número **SPN2310916344** em **20/06/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1103455230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.103.455/23-0 em 20/06/2023 da empresa TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35229743934, protocolado sob o nº SPN2310916344. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 209981392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).



Autentique o documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>TALKER.pdf</b>			
RONALD DE JESUS ANDRADE	30977375889	15/06/23 14:25	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

RONALD DE JESUS ANDRADE	30977375889	15/06/23 14:25	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

### **RG CRC.pdf**

RONALD DE JESUS ANDRADE	30977375889	15/06/23 14:25	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2310916344*



Processo: 25351.705193/2012-61
Expediente do recurso: 1233714/17-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 780/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Processo: 25351.485789/2015-19
Expediente do recurso: 0778085/18-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 909/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

4ª DIRETORIA
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 24, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

- CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 92.132.786/0001-19
25351.673944/2020-01 / 8214424 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4448102203
25351.680303/2020-03 / 8214381 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4461643204



Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticacao/ com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310039003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ML  
177  
12/05/09

**TERMO DE GARANTIA**

O Esfigmomanômetro Aneróide Premium tem garantia de um ano a contar da data de entrega efetiva do produto. A garantia somente será válida mediante apresentação da nota fiscal, com data de compra, nome, referência do produto e identificação do revendedor. A garantia de um ano não se aplica às partes sensíveis ao desgaste de uso normal (bracadeira, pera, válvulas de deflação e manguito), que possuem garantia de noventa dias, também contados a partir da data de compra.

A garantia não se aplica aos danos provocados por manuseio inadequado, acidentes, inobservância das instruções de manuseio, conservação e operação descritas no manual, ou a alterações feitas no instrumento por terceiros. Qualquer abertura desautorizada do aparelho invalidará esta garantia, não existindo componentes internos que necessitem ser manuseados pelo usuário. A garantia não cobre despesas de envio e retorno para conserto por avarias ou fatos provocados pelo mau funcionamento do aparelho e outras despesas não identificadas. O fabricante se reserva o direito de substituir o produto defeituoso por outro novo, caso julgue necessário, sendo o critério de julgamento exclusivo do fabricante, após análise técnica.

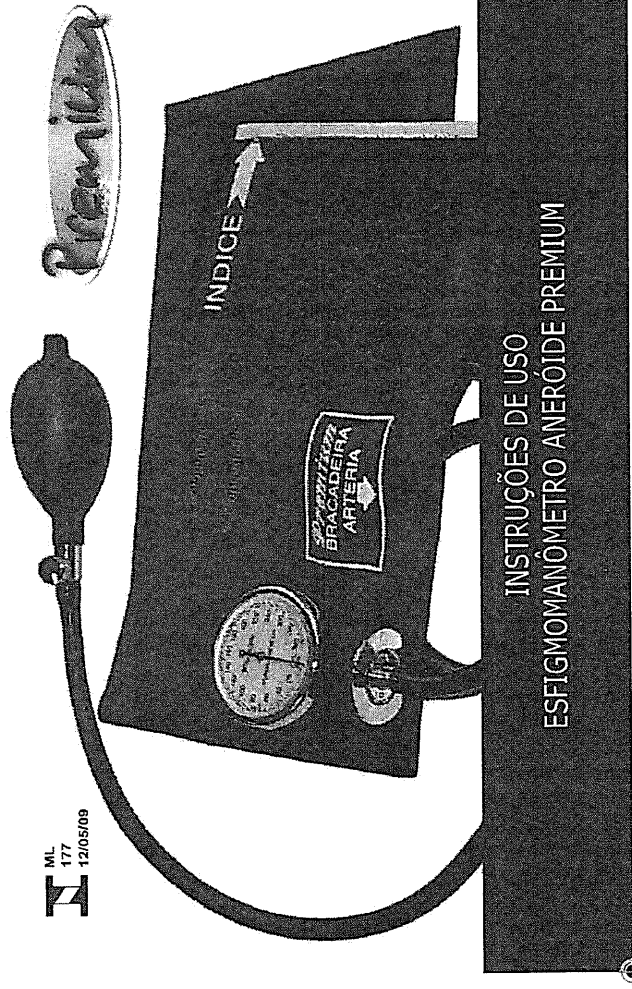
Os reparos efetuados dentro do prazo de garantia não prorrogam o prazo de garantia. Todos os serviços de manutenção oriundos das partes sensíveis ao desgaste de uso normal será cobrado em separado, calibração periódica não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica.

Para saber onde encontrar um posto de assistência técnica autorizado, acesse nosso site: [www.accumed.com.br](http://www.accumed.com.br) ou entre em contato com nosso SAC: 0800 052 1600

De acordo com a Portaria INMETRO nº 341, de 09 de Agosto de 2021, é obrigatória a verificação deste instrumento uma vez por ano por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – INMETRO (RBMLQ).

Importado e distribuído por: **ACCUMED - Produtos Médico-Hospitares Ltda.**  
 Rod. Washington Luiz, 4170 - Galpão G, H, J, K e L - Vila S. Sebastião - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25055-009 • CNPJ: 06.105.362/0001-23  
 Insc. Est.: 77.701.290 • [www.accumed.com.br](http://www.accumed.com.br) • Suporte: 0800 052 1600 • Comercial: 21 2126 1600  
 Resp. Técnico: Marcos Jordão CRQ 3ª Reg. 03217320 • Notificação ANVISA nº: 80275310022  
 Portaria de Aprovação do INMETRO/DINEL nº 17/2009  
 Fabricado por: Weizhou Kangju Medical Instruments Co., Ltd.  
 81 Lurzhai Luddong South Street Yongzhang 323000 Wenzhou, Zhejiang, China

Rev1\_L2\_00422



INSTRUÇÕES DE USO  
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PREMIUM

INDICE





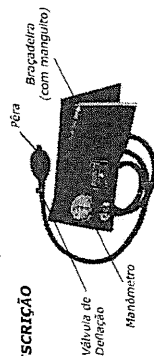
**INDICAÇÃO DE USO**

O esfigmomanômetro Aneróide Premium é indicado para a medição da pressão arterial sanguínea.

**APRESENTAÇÃO**

Esfigmomanômetro Aneróide Premium: Bolsa de viagem contendo um esfigmomanômetro aneróide completo e um manual de instruções.

**DESCRIÇÃO**



A pressão arterial é registrada em duas medidas: a mais alta chama-se sistólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está relaxado). Alguns fatores podem causar uma elevação na pressão arterial, como por exemplo, ansiedade, nervosismo, etc., porém, deve-se monitorar constantemente os níveis de pressão arterial,

pois, deste modo, será possível diagnosticar o mais cedo possível a hipertensão arterial, que, poderá oferecer sérios riscos à saúde como derrames e ataques cardíacos prematuros.

**MODO DE USAR**

- 1- A medição da pressão arterial deve ser realizada num ambiente calmo, o paciente deve estar relaxado e deve ser repetido diversas vezes em dias diferentes sob as mesmas condições e no mesmo horário.
- 2- Coloque a braçadeira ao redor da parte superior do braço e certifique-se de que está diretamente em contato com a pele e que as roupas não estejam apertando a mesma.
- 3- Feche a Válvula de Deflação girando o parafuso no sentido horário.
- 4- Através do medidor palpatório, localize o pulso radial, inicie a braçadeira até desapparcer as pulsações, registre esse valor de pressão.
- 5- Coloque o estetoscópio sobre a artéria, na parte interna do cotovelo, inicie a braçadeira até 20/30 mmHg acima do valor de pressão determinado na etapa anterior, abrindo, hom deavagar, o parafuso da válvula de deflação, acompanhe a pulsação com o estetoscópio,

- 7- O valor da pressão máxima (sistólica) será o valor onde se conseguiu identificar os batimentos cardíacos com maior intensidade;
- 8- Continue desinflando até não ouvir mais a pulsação, este ponto de pressão irá corresponder a pressão mínima ou diastólica.
- 9- Continue a aliviar a pressão até desinflar completamente a braçadeira.

**NOTA:** Para uma ausculta mais sensível, recomenda-se a utilização do Estetoscópio Duplo, Duplo Cardiológico ou Rappaport da marca PREMIUM.

**CUIDADOS E MANUTENÇÃO**

- Evite choques!
- Não infla acima de 300 mmHg!
- Não exponha a braçadeira a radiação solar intensa.
- Não toque a braçadeira ou suas partes com materiais cortantes.
- Sempre desinfla completamente a braçadeira antes de guardá-la.
- Não desmontar o manômetro! Guarde o instrumento completo na bolsa fornecida.
- Limpe o manômetro, a peça e a braçadeira com tecido suave levemente umedecido com água.
- Este Esfigmomanômetro não deve ser utilizado em medições invasivas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Temperatura de Armazenagem: recomendada na faixa de -20°C a 70°C.
- Umidade Relativa do Ar de Armazenagem: máxima recomendada de 85%.
- Faixa de Medição: 0 - 300 mmHg.
- Valor de Uma Divisão: 2 mmHg.
- Graduação Mínima e Máxima: 0 mmHg e 300 mmHg, respectivamente.
- Tolerância: +/- 3 mmHg.
- Tamanho da Braçadeira (O modelo da braçadeira está especificado na embalagem do produto)

MODELO	TAMANHO BRAÇADERA (cm)	TAMANHO MANGUITO (cm)	CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO (cm)
Normal	17,5 x 15,5	4 x 6	7 - 13
Infantil	22,5 x 10	6 x 11	10 - 18
Adulto	29 x 14,5	11 x 21,5	18 - 30
Grande	34 x 17,5	14 x 31	27 x 45
Extra Grande	38 x 21	18 x 36,5	31 - 51

Observação: Braçadeiras aprovadas nas Portarias INNNETRO/DIMEL nº 177, de 12 de Maio de 2009 e INNNETRO/DIMEL nº 116, de 21 de Junho de 2019

